

IT2B

BUSINESS INTELLIGENCE INTERNET OF THINGS
HYBRID CLOUD CYBER SECURITY
SMART CITIES
BIG DATA & ANALYTICS COGNITIVE ANALYSIS
TRACK & TRACE
CUSTOMER EXPERIENCE
DISRUPTIVE SPEED AND SCALE
HEALTH SOLUTIONS

**PROGRAMA DE INTEGRIDADE
COMPLIANCE IT2B**

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

COMPLIANCE

IT2B

IT2B

SUMÁRIO

- **O que é Compliance?**
- **Onde surgiu?**
- **Elementos chaves**
- **Compliance na IT2B**
- **Responsabilização**
- **O que pode ou não pode?**
- **Teste de manchete**
- **Pilares do Compliance**
- **Documentos relacionados ao programa de Compliance**

O QUE É COMPLIANCE?



COMPLIANCE SEM MISTÉRIOS

Compliance não é um departamento que a empresa possui, mas sim um valor que influencia o comportamento das pessoas em prol da integridade.

COMPLIANCE SEM MISTÉRIOS

Vem do verbo em inglês *“To Comply”*, que significa *“Cumprir”*, *“Executar”*, *“Satisfazer”*, *“Realizar o que lhe foi imposto”* ou seja, Compliance é o dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos às atividades da Empresa ou Instituição.

É a atividade de assegurar que a empresa está cumprindo à risca todas as imposições dos órgãos de regulamentação, dentro de todos os padrões exigidos de seu segmento. E isso vale para as esferas trabalhista, fiscal, contábil, financeira, ambiental, jurídica, previdenciária, ética, etc.

ONDE SURGIU



| Estados Unidos (FCPA, 1977)



| Reino Unido (Company Directors Disqualification Act, 1986, que levou ao UK Bribery Act, 2010).

Foi firmada em 17 de dezembro de 1997 entre Argentina, Brasil, Bulgária, Chile e República Eslovaca a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, aprovada no âmbito da Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento (OCDE), visando combater os atos de corrupção na esfera do comércio internacional.



LEIS BRASILEIRAS

- **Código Penal: 1940**
- ✓ **Art.317 Corrupção Passiva** : “Solicitar ou receber para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela vantagem indevida ou aceitar promessa de tal vantagem. Pena – Reclusão de 2 a 12 anos e multa”.
- ✓ **Art.333 Corrupção Ativa**: “Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ofício”. Pena – reclusão de 2 a 12 anos, e multa.

LEIS BRASILEIRAS

- **Constituição Federal: 1988**

- ✓ Art.37 CF – “A administração pública direta e indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguintes (...)”.

- **Improbidade Administrativa: 1992**

- ✓ Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades governamentais (...).

LEIS BRASILEIRAS

Lei de Licitação – 1993

- ✓ Art. 90. “Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação”: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.
- **Lei Nº 12.846/2013** (*Lei Anticorrupção; Lei da Empresa Limpa*) sancionado pela presidente Dilma Roussef.
- Regulamentado em âmbito federal pelo **Decreto 8.420 em 2015**.

RESPONSABILIZAÇÃO

Houve o atentado contra o patrimônio público e houve benefício da empresa (a lei não vai excluir a responsabilidade dos seus administradores e dirigentes). Antes, só se punia o corrupto, porém, com a Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa diz que quem corrompe, o corruptor empresarial ou a cadeia, também será responsabilizada e punida.

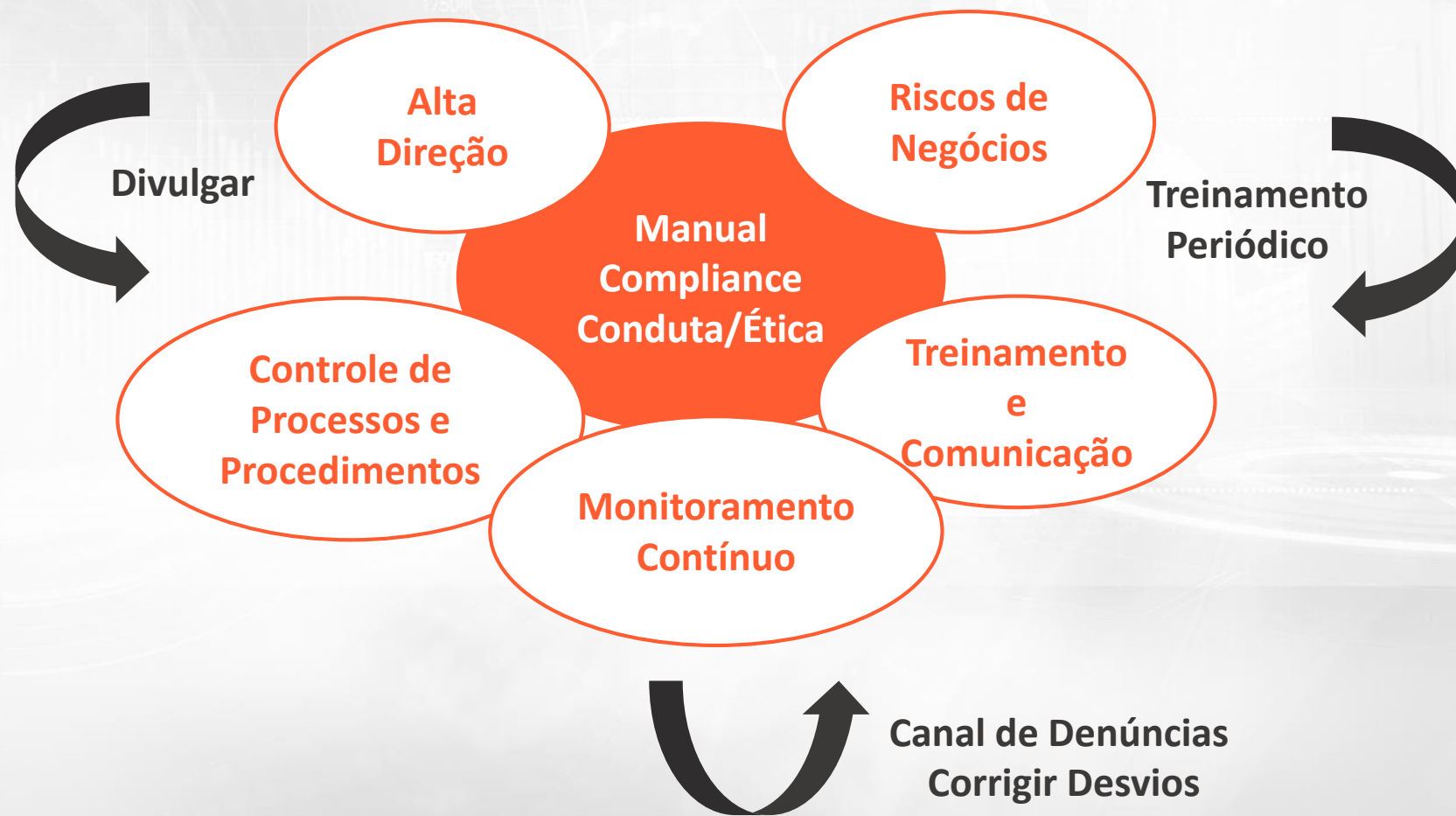
COMO ERA ANTES?

A empresa poderia alegar que o ato de corrupção fosse um ato isolado de um funcionário/servidor público. Assim eram punidos apenas os agentes públicos flagrados e ficava difícil comprovar a culpa da empresa.

O QUE MUDA?

A Lei responsabiliza e prevê punição de empresas envolvidas em atos de corrupção e estas companhias serão alvos de processos administrativos e civis.

ELEMENTOS-CHAVE



COMPLIANCE NA IT2B

COMPLIANCE

REQUIREMENTS



RULES



STANDARDS



POLICIES



COMITÊ DE COMPLIANCE

- **Andrea Dias** – Compliance Officer
- **Beatriz Penteado** – Gerente de Suporte a Licitações
- **Carlos Motti** – CEO
- **Mário Santos** – Diretor de Serviços
- **Pablo Miranda** – Diretor de Pré-Vendas

ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS

- Revisar as políticas, as normas e atualizá-las sempre que necessário;
- Identificar, mensurar e monitorar os riscos aos quais a IT2B está exposta;
- Esclarecer dúvidas de interpretação no Manual;
- Solicitar a investigação das denúncias no Canal Confidencial;
- Analisar as investigações demandadas.

MATERIAL DE COMUNICAÇÃO

❖ **Material disponibilizados no site IT2B e TOPdesk:**

- Manual de Compliance contendo as políticas e diretrizes da IT2B, sobre integridade, conformidade e ética.

❖ **Aplicação:**

- Sócios, Dirigentes, Colaboradores, Parceiros Comerciais e Fornecedores.

❖ **Canal confidencial de denúncias:**

compliance@it2b.com.br

DE QUEM É A RESPONSABILIDADE

As ações
dos outros

Os erros
dos outros

ESTAS RESPONSABILIDADES SÃO MINHAS

- Minha conduta • Minhas ideias
 - Minhas Palavras
- Minhas ações • Minha ética
 - As consequências das minhas ações

As ideias
dos outros

As consequências
das ações dos outros

PODE OU NÃO PODE?

Está proibida a prática de corrupção e suborno, ativo ou passivo, por atos ou omissões ou situações de favorecimento

Integridade – Corrupção e Suborno

Brindes,
presentes,
viagens,
estadias
gratificações



Até R\$ 100,00 está autorizado pelo C.O.

Relações
comerciais
que geram
benefícios



Influenciar
ou coagir
situações
comerciais
oferecendo
benefícios



Doações
Filantrópicas



Patrocínios



PODE OU NÃO PODE?

Adotar medidas par assegurar a isenção da atuação
Integridade – Conflitos de Interesse

Participar de Decisões
que possam gerar
conflitos de interesses



Envolver a empresa em
questões políticas,
religiosas e
discriminatórias



Obter cargo ou Influência,
informações privilegiadas
e utilizá-las em benefício
próprio ou de terceiros



PODE OU NÃO PODE?

Assegurar a integridade e confidencialidade de todas as partes interessadas

Integridade – Uso da Informação

Manter Reservada qualquer
informação classificada como
confidencial
(financeira, contratual,
projetos internos)



Toda informação que
circular ou for registrada em
políticas e normas internas é
propriedade da IT2B



Reuniões, Ligações,
Whatsapp com Agentes
Públicos



PODE OU NÃO PODE?

Compromisso de gerir ativos próprios para proteger o seu valor

Integridade – Uso do Patrimônio

Zelar por todos ativos da
IT2B



Difundir conteúdos que
possam causar danos a
IT2B



Utilizar para benefício
próprio ou de terceiros
propriedade ou direitos
da IT2B



PODE OU NÃO PODE?

Compromisso de respeitar direitos humanos e práticas trabalhistas

Integridade – Pessoas

Trabalho infantil ou escravo



Liberdade de
Opinião e
expressão,
saúde e
bem-estar



Discriminação



Liberdade de
organização
e Associação



Violência
Psicológica,
Assédio
Moral ou
Sexual



PODE OU NÃO PODE?

Defesa da Competição
Integridade – Negócios

Práticas
Enganosas



Sempre Optar
Menor Cotação e
Maior Qualidade
ou Produtividade



Práticas
Anticompetitivas



Cartel



PODE OU NÃO PODE?

Compromisso Sustentabilidade
Integridade – Socioambiental Empresarial

Todas as partes interessadas devem atuar de acordo com compromissos de Princípios de Sustentabilidade e Tecnologias adequadas e eficientes para o desenvolvimento contínuo.



PODE OU NÃO PODE?

Compromisso de relatar de forma transparente o seu desempenho
Integridade – Transparência

Todas as partes interessadas devem atuar de acordo com este compromisso, garantindo a transparência e alertando para situações em que a divulgação possa interferir com a situação econômica, social ou ambiental.

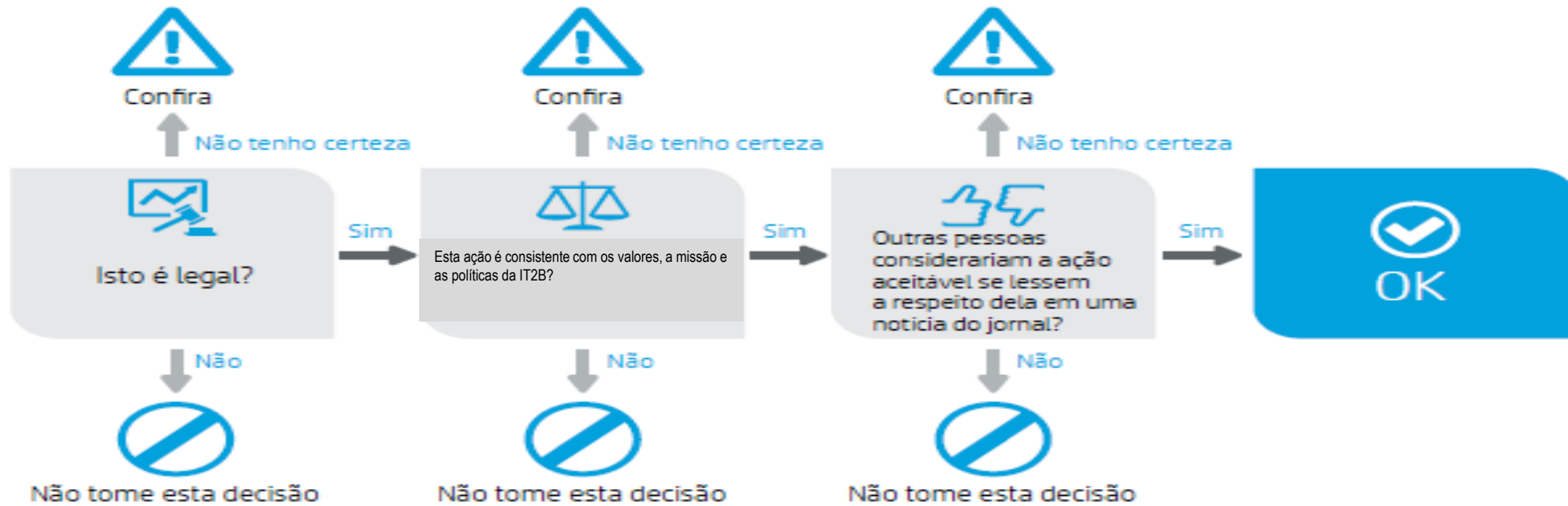


Teste de Manchete

QUERO!

DEVO!

POSSO!



PILARES

Apoio e Comprometimento da Alta Direção

Avaliação
de Riscos

Políticas e
Procedimentos

Comunicação e
Treinamento

Controles
Internos e
Monitoramento

Avaliação de
Terceiros

Canal de
Denúncias

Medidas de Correção

Prevenção

Detecção

Correção

MEDIDAS DE CORREÇÃO

- ✓ Investigação da violação será apurada pelo C.O junto com o Comitê.
- ✓ Aplicada penalidade Colaboradores/Sócios: advertência verbal, ação disciplinar, multa (em espécie ou perda de benefícios ou da remuneração variável, suspensão ou demissão por justa causa e se for da alta direção, término do vínculo societário), desligamento, ressarcimento de danos, ação criminal.
- ✓ Aplicada penalidade Parceiros/Prestadores ou Fornecedores: Ação corretiva, ressarcimento de danos, cessação do contrato e ação judicial.

TERMOS E QUESTIONÁRIOS

- ✓ **PRESTADORES DE SERVIÇO:** questionário anticorrupção da IT2B.
- ✓ **PARCEIROS DE NEGÓCIOS:** termo de compromisso e combate à corrupção, ao conluio e de responsabilidade socioambiental.
- ✓ **COLABORADORES E ALTA DIREÇÃO:** termo de cumprimento da política de treinamento de compliance IT2B.

Canal de Denúncias será seu aliado!

- ❑ Na dúvida, não hesite em perguntar:
 - ✓ A respeito de regras vigentes
 - ✓ Denúncias de Ocorrências
 - ✓ Suspeitas de descumprimentos de regras

IT2B

www.it2b.com.br



Obrigada!

ANDREA DIAS

Compliance Officer